

PORTARIA N.º 24, de 09 de maio de 2019  
Direção do IMESA

**Estabelece critérios para a realização de avaliações no Curso de Medicina, no caso de ausência às provas.**

Gerson José Beneli, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O § 2º do Artigo 81 do Regimento do IMESA;
- A Legislação em vigor que trata do assunto em questão;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Os alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina do IMESA, que se ausentarem de qualquer avaliação do Curso, somente poderão realizar nova avaliação por motivo de enfermidade, convocação judicial, falecimento de ascendentes, descendentes, irmãos e cônjuge.

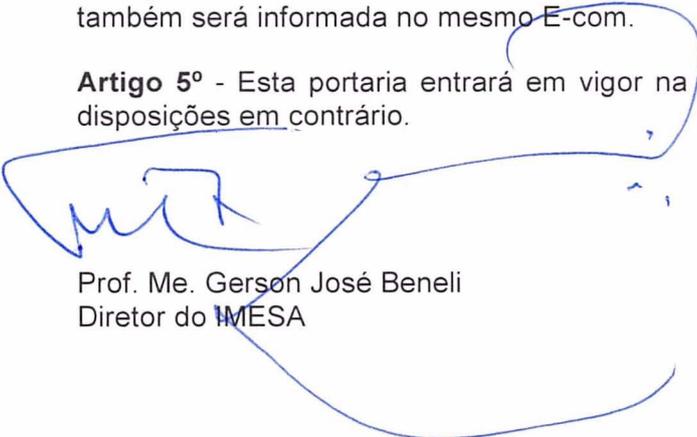
**Artigo 2º** - O pedido para a realização de uma nova avaliação, bem como, o comprovante que justifique a ausência do aluno às provas, deverão ser encaminhados, pelo aluno, à Coordenação do Curso, por meio de E-com, em até 48 horas após a data da avaliação.

**Artigo 3º** - O pedido será analisado pela Coordenação do Curso juntamente com o(s) professor(es) da Unidade Curricular.

**Artigo 4º** - O parecer da solicitação será informado, no mesmo E-com, pelo Coordenador do Curso.

**Parágrafo único:** Em caso de deferimento do pedido, a nova data da avaliação também será informada no mesmo E-com.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli  
Diretor do IMESA